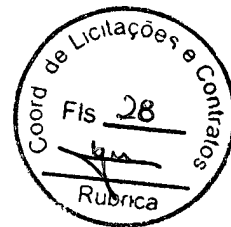




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03 DO
CONTRATO Nº 04-150318/5/5-PMM-SEHAB E
A EMPRESA TADASHI SHIHOMATSU EIRELI
CNPJ 34.875.757/0002-21 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 5/20180202-01-PP-PMM-
SEMAD.

O Município de Marituba, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediado na Rodovia BR-316, s/n - km 13 - Centro - Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO de Marituba**, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão s/n - Centro - Marituba- Pará CEP: 67.200-000 neste ato representada pela Secretária Sra. ANA MARIA GONÇALVES DA CUNHA, RG nº 1715736 - SSP/PA e CPF/MF nº 295.119.252-53, com domicílio na Rua Tocantins s/n Bairro Dom Aristides, Município de Marituba/PA, CEP.: 67.200-000, resolve reajustar os preços contratados, mediante o presente Termo de Apostilamento, celebrado com a empresa **TADASHI SHIHOMATSU EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21** neste ato representada pelo senhor TADASHI SHIHOMATSU portador dos documentos de identificação RG 5400359 SSP/PA e CPF 317.237.808-04 já qualificada no instrumento inicial, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente alteração contratual tem como objetivo o REAJUSTE DE VALOR do Contrato para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis, celebrado entre o município de Marituba/PA, e a empresa TADASHI SHIHOMATSU EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21, em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, passando o valor da gasolina Comum para R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) correspondente ao percentual de 9,2% (nove, dois por cento) o litro e o Óleo Diesel para R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) correspondente a 5,1% (cinco virgula um por cento) o litro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente alteração Contratual está fundamentada no art. 65º §8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresse por este instrumento.

Marituba, 18 de setembro de 2018.

Ana Maria Gonçalves da Cunha
Secretaria Municipal de Habitação
Dec. nº 394/2017
Ana Maria Gonçalves da Cunha
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TADASHI SHIHOMATSU EIRELI
CNPJ nº 34.875.757/0002-21

Testemunha 1
CPF: 163462839-68

Testemunha 2:
CPF:

Controladoria Geral de Marituba
Visto
Assinatura